



Lei Nº 238, de 30 de outubro de 1952.

Autoriza o Chefe do Executivo a reconstruir um prédio.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a reconstruir o prédio Escolar do Povoado de Taquaral de Guanhães, distrito desta Cidade, podendo para esse fim, dispende até a importância de Cr\$ 10.000,00.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente autorização, a mesma será incluída na dotação própria do orçamento para o exercício de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 30 de outubro de 1952.

*Astaminio de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Paulo de Souza Ferreira*

Secretário-Substituto